



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Georgeo Passos
PROJETO DE LEI Nº _____/2026

AUTOR: DEP. GEORGEO PASSOS

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o INSTITUTO TEA SERGIPE, CNPJ: 07.543.532/0001-14, com sede na Rua: Riachuelo, Nº540, CEP:49.015-160, Bairro: São José, Aracaju/SE, com foro na comarca de Aracaju/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o **INSTITUTO TEA SERGIPE**, CNPJ: 07.543.532/0001-14, com sede na Rua: Riachuelo, Nº540, CEP:49.015-160, Bairro: São José, Aracaju/SE, com foro na comarca de Aracaju/SE.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Aracaju em 30 de março de 2026.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Georgeo Passos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública o **Instituto TEA Sergipe**, com sede, no município de Aracaju/SE.

A referida entidade desempenha relevante papel social no Estado de Sergipe, atuando de forma contínua e comprometida na promoção da saúde, da educação e da inclusão social, especialmente voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Suas atividades abrangem serviços de terapia ocupacional, regulação e apoio às ações de saúde, além do desenvolvimento de iniciativas educacionais, culturais e sociais que contribuem significativamente para o bem-estar da comunidade.

O Instituto TEA Sergipe tem se destacado pelo trabalho humanizado e especializado, promovendo o desenvolvimento de habilidades, autonomia e qualidade de vida de seus assistidos, bem como pela orientação e acolhimento às famílias.

Ademais, a entidade atua como importante parceira do poder público, colaborando na execução de políticas públicas e na ampliação do acesso a serviços essenciais.

A concessão do título de Utilidade Pública se justifica pelo interesse social das atividades desenvolvidas, pela transparência de sua atuação e pelo impacto positivo gerado na sociedade sergipana. Tal reconhecimento permitirá à instituição ampliar suas ações, firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, bem como captar recursos destinados à continuidade e expansão de seus projetos.

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados e o claro interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Aracaju em 30 de março de 2026.

GEORGEO PASSOS
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003600310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em 30/03/2026 15:32

Checksum: **9AD3ED50A7DA82E0A20B78C80989869E0C27531D8393C9469A210ACF4B754216**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.